



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL N° 049 DE 27 DE JULHO DE 2017.

CONVITE N° 016/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 1757/2017

PREÂMBULO

O Senhor Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVI, do Artigo 57, combinado com os Artigos 71 e 73 da LOM, torna público para conhecimento dos possíveis interessados, que se encontra aberta a licitação pública, do tipo menor preço e modalidade em epígrafe, que será regida pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as modificações dadas pela Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994, e demais condições estabelecidas no presente Edital.

Os envelopes contendo Habilitação de Proposta deverão ser entregues e protocolados até às 16 horas do dia 04 de agosto de 2017, no local indicado no parágrafo seguinte.

A sessão de abertura dos envelopes será iniciada às 09:30 do dia 07 de agosto de 2017, com ou sem a presença dos licitantes interessados, na sede do Paço Municipal a Praça Dr. E. H. Ower Sandolth nº 278, em Vista Alegre do Alto.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação para o período de 12 (doze) meses de empresa para prestação de serviço em assessoria técnica especializada em gestão educacional, pedagógica e apoio administrativo visando à orientação governamental da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1.2 A empresa contratada deverá abordar além das responsabilidades e atividades citadas acima, os seguintes temas:

- Propor, organizar e realizar, com os profissionais e demais envolvidos com a educação, reuniões visando sistematizar as experiências dos primeiros anos do Plano Municipal de Educação.
- Assessorar na realização do Fórum Municipal de Educação, em especial, na primeira avaliação trienal prevista no Plano Municipal de Educação.
- Assessoria na condução do monitoramento do Plano Municipal de Educação, de acordo com o Termo de Adesão de Assistência Técnica para Monitoramento e Avaliação dos Plano de Educação - Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SADE/MEC)
- Definir e contextualizar com equipe da Secretaria Municipal da Educação temas para capacitação do magistério municipal, a partir dos indicativos do Planejamento Estratégico.
- A assessoria deverá colaborar na elaboração de Plano de Capacitação dos dirigentes escolares, professores e conselheiros municipais vinculados a educação quanto ao planejamento e melhor racionalização dos Recursos Financeiros Vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino nos termos da legislação aplicável.
- Deverá assessorar na Estruturação e Funcionamento do Conselho Municipal de Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar com Capacitação dos Conselheiros.
- Assessorar os dirigentes educacionais na Regularização de Escolas.
- Assessoria e Acompanhamento do Censo Escolar.
- Assessoria na Elaboração de Projetos Educacionais.
- Criar instrumentos que permitam mensurar os resultados das ações desenvolvidas, com indicadores que possibilite o acompanhamento público dos resultados das atividades educacionais.

A empresa prestará assessoria presencial na sede da contratante uma vez por semana, ficando também a disposição para a prestação do serviço via telefone, fax e e-mail sem limites de consultas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Inciso I do Artigo 48, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 a presente licitação é destinada à exclusivamente para participação de Micro e Pequenas Empresas.

2.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

2.1.2 Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital e a declaração contida no Anexo II deste Edital.

2.2 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.3 Estará impedido de participar a empresa que:

a) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública.

b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Convite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3 DA ENTREGA DA PROPOSTA

3.1 A Habilitação e Proposta deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

1- HABILITAÇÃO

Razão Social da empresa:

Convite nº 016/2017

Processo nº 1757/2017

2- PROPOSTA

Razão Social da empresa:

Convite nº 016/2017

Processo nº 1757/2017

4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE

4.1 Deverá estar consignado nos envelopes de propostas:

4.1.1 Razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail do responsável pela assinatura do contrato, telefone/fax, dados bancários e data;

4.1.2 Preenchimento da Planilha de Anexo, em impresso próprio, numa única via, por qualquer processo eletro-mecânico, sem emendas ou rasuras e determinado valor unitário e total.

4.1.3 Preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

4.1.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

4.1.5 O período da contratação será de 12 (doze) meses, tendo que a empresa contratada prestará assessoria presencial na sede da contratante uma vez por semana, ficando também a disposição para a prestação do serviço via telefone, fax e e-mail sem limites de consultas.

4.1.6 O pagamento será efetuado na segunda terça-feira do mês subsequente á prestação de serviço, conforme previsto no Decreto nº 3985 de 23 de outubro de 2013, com o documento de execução/recebimento do setor responsável.

4.1.7 A empresa contratada deverá encaminhar junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

- Relação dos profissionais que estão atendendo o município.
- Relação de projetos desenvolvidos e abordados pela empresa junto com o município no período.
- Certidões de regularidade fiscal.

4.1.8 O presente edital não prevê subcontratação.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

4.2 Quanto à “habilitação” deverá conter no envelope, os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

4.2.3 CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL emitida à menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da documentação.

4.2.4 Documento contendo os dados bancários e o e-mail do responsável pela empresa.

4.3 Em relação à **REGULARIDADE FISCAL**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal e Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União);
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa;

4.4 Em relação a **CAPACIDADE TÉCNICA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

a) Atestado de desempenho anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com características compatíveis com o objeto da licitação.

4.5 Os documentos indicados no **item 4**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pela Comissão, mediante apresentação dos originais.

4.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.7 Mediante a falta de qualquer documento solicitado, ou falha dos mesmos, acarretará a inabilitação da proponente.

5 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A Comissão Permanente de Licitações, apreciará e julgará esta licitação, com estrita observância dos dispositivos da legislação vigente, de cujos trabalhos e procedimentos lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

5.2 O julgamento das propostas, para efeito de escolha da mais vantajosa, será objetivo e observará, exclusivamente, o **menor preço global**, obtido entre as ofertas classificadas.

5.2.1 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas de menor preço, a classificação será feita por sorteio.

5.2.2 Havendo propostas de microempresa ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6 DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

6.1 Dos atos da Administração em decorrência dos procedimentos da licitação cabem:

6.1.1 Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento da proposta;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão de contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos

casos previstos em lei.

6.1.2 Representação no prazo de 03 (três) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, e que não caiba os recursos estabelecidos no item anterior.

6.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.3 O atraso injustificado à entrega, sujeitará o particular à multa de mora, equivalente à 2% (dois por cento) do valor da obrigação por dia de atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização as hipóteses dos Incisos III, IV e V, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

6.3.1 O valor da multa moratória será compensado com os créditos que o particular tiver a receber, podendo a Administração recorrer-se à garantia oferecida ou a cobrança judicial quando àquela tiver sido dispensada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6.4 As despesas decorrentes do presente certame, correrão por conta de dotação consignada no orçamento programa vigente, conforme informação do setor competente.

7 DESPESA ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas resultantes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento geral do Município, através dos códigos:

04.01.12.122.0003.2.037.3.3.90.39.00.00.01.0200 – Despesa 109

8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado, no final da prestação de serviços mediante comprovação do responsável técnico do município, no 2º (segundo) dia útil da segunda semana subsequente ao mês da prestação.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Demais informações a respeito poderão ser obtidas no mesmo endereço do preâmbulo ou pelo telefone (0xx16) 3277.8300.

Vista Alegre do Alto, 27 de julho de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o Artigo 61 da LOM, na presente data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- (A) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO DO CONVITE 016/2017.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONVITE Nº 016/2017.

PROCESSO Nº 1757/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO EDUCACIONAL, PEDAGÓGICA E APOIO ADMINISTRATIVO VISANDO À ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **documentação** referente ao Convite 016/2017, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2017.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- (B) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE PROPOSTA DO CONVITE 016/2017.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONVITE Nº 016/2017.

PROCESSO Nº 1757/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO EDUCACIONAL, PEDAGÓGICA E APOIO ADMINISTRATIVO VISANDO À ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **proposta de preços** referente ao Convite 016/2017, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2017.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

☐

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, de _____ de 2.017.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE RETIRADO DO EDITAL

CONVITE N ° 016/2017

PROCESSO N° 1.757/2017

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE :

CEP:

CNPJ:

TELEFONE P/ CONTATO:

E-MAIL:

Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital nº ____/2017

Cidade

Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV- CREDENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Referência: Licitação: Convite nº xx/2017

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº. _____ representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Vista Alegre do Alto, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO V- PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CNPJ:

DADOS BÂNCARIOS:

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

CARGO:

E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Item	Qtd.	Descrição do serviço	R\$ Unit	R\$ Total
1	12 meses	Prestação de serviço em assessoria técnica especializada em gestão educacional, pedagógica e apoio administrativo visando à orientação governamental da Secretaria Municipal da Educação e deverá desenvolver as seguintes responsabilidades e atividades, entre outras.		
			Total	

Igualmente, declaramos que:

1. O prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.
3. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como veículo, despesas de viagens, estadias, pedágios, refeições, combustível, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução, fretes e lucros;
4. Aceitamos todas as condições da presente licitação, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre contratos no âmbito do Poder Público.
5. Forma de pagamento: conforme estabelecido no contrato.

Local, cidade, estado, data...

(Assinatura com nome e cargo)
(Aplicar, ao lado, o Carimbo CNPJ da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VI- MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO EDUCACIONAL, PEDAGÓGICA E APOIO ADMINISTRATIVO VISANDO À ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos (.....) dia do mês de de 2017 na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e contratadas de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na Rua _____, nº _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, a Sr. **LUIS FIORANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, daqui por diante denominada simplesmente, “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, Estado de, na, nº, Bairro, neste ato representada pelo seu(a), o(a) Sr.(a.), portador(a) da cédula de identidade R.G. nº e inscrito(a) no C.P.F. sob o nº, e-mail, residente e domiciliado(a) na cidade de, Estado de, na Rua, nº, Bairro, daqui por diante doravante denominado(a) “**CONTRATADO(A)**”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Cláusula 1ª - DO OBJETO:

1.1. - Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no **Processo Licitatório nº XX/2017, Convite nº XX/2017**, a “CONTRATADA” compromete-se à **prestação de serviço em assessoria técnica especializada em gestão educacional, pedagógica e apoio administrativo** visando a orientação governamental da Secretaria Municipal da Educação e deverá desenvolver as seguintes responsabilidades e atividades, entre outras:

- Propor, organizar e realizar, com os profissionais e demais envolvidos com a educação, reuniões visando sistematizar as experiências dos primeiros anos do Plano Municipal de Educação.
- Assessorar na realização do Fórum Municipal de Educação, em especial, na primeira avaliação trienal prevista no Plano Municipal de Educação.
- Assessoria na condução do monitoramento do Plano Municipal de Educação, de acordo com o Termo de Adesão de Assistência Técnica para Monitoramento e Avaliação dos Plano de Educação - Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SADE/MEC)
- Definir e contextualizar com equipe da Secretaria Municipal da Educação temas para capacitação do magistério municipal, a partir dos indicativos do Planejamento Estratégico.
- A assessoria deverá colaborar na elaboração de Plano de Capacitação dos dirigentes escolares, professores e conselheiros municipais vinculados a educação quanto ao planejamento e melhor racionalização dos Recursos Financeiros Vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino nos termos da legislação aplicável.
- Deverá assessorar na Estruturação e Funcionamento do Conselho Municipal de Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar com Capacitação dos Conselheiros.
- Assessorar os dirigentes educacionais na Regularização de Escolas.
- Assessoria e Acompanhamento do Censo Escolar.
- Assessoria na Elaboração de Projetos Educacionais.
- Criar instrumentos que permitam mensurar os resultados das ações desenvolvidas, com indicadores que possibilite o acompanhamento público dos resultados das atividades educacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

A empresa prestará assessoria presencial na sede da contratante uma vez por semana, ficando também a disposição para a prestação do serviço via telefone, fax e e-mail sem limites de consultas.

Cláusula 2ª – DOS PREÇOS E REAJUSTES:

2.1. - Pelos serviços prestados, a “Contratante” pagará a “Contratada” a importância **mensal de R\$ (.....)**, perfazendo um total de **R\$ (.....)**, contemplando todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, decorrentes da presente contratação como: tais como veículo, despesas de viagens, estadias, pedágios, refeições, combustível, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução, fretes e lucros.

2.2. - Os preços ofertados na presente licitação serão fixos e irrevogáveis.

2.3. - Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério da Administração Municipal, nos termos do inciso II do artigo 57 da lei federal nº 8.666/93 e legislação complementar, poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA - da Fundação Getúlio Vargas.

Cláusula 3ª – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1. - Os serviços deverão ser executados “*in loco*”, por técnicos da empresa contratada e ou sócios administradores, na sede da “Contratante”, com atuação direta junto aos setores competentes, no horário normal de expediente da repartição pública, podendo ocorrer a participação mínima e usual de diferentes técnicas e especialistas, que atuarão sob inteira responsabilidade da “Contratada” e também nas dependências da “Contratada”, quando for o caso.

3.2. - A assessoria será realizada de forma presencial por meio de profissional habilitado na respectiva área, de no mínimo 01 (uma) vezes por semana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.3. - Além das visitas estabelecidas, os serviços serão prestados por meio de relatórios sobre os trabalhos prestados, bem como qualquer outro meio de comunicação, assim compreendidos: ligações telefônicas efetuadas pela “Contratante” e seus prepostos à sede da “Contratada” ou diretamente ao assessor designado pela “Contratada” em qualquer local do país; rede mundial de computadores (internet); fax e outros meios usuais que se fizerem necessários e oportunos.

3.4. - As respostas às consultas formuladas por representantes da Secretaria Municipal de Educação deverão ser em dias úteis e horário comercial, por via de regra, serão formalizadas por escrito, e eventualmente, de forma oral (pessoalmente ou via telefone), ou via Internet.

3.5. - As respostas escritas deverão ocorrer em no máximo 2 (dois) dias após o recebimento da consulta; e, as respostas orais, tanto as prestadas por telefone quanto as pessoais, deverão ser imediatas, assim consideradas as emitidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da sua solicitação pela Secretaria Municipal de Educação, ressalvados os casos complexos, em que um prazo maior poderá ser definido entre as partes.

3.6. - Excepcionalmente, e em casos onde a Prefeitura Municipal entender necessário, e desde que informado à Contratada com antecedência, poderão ocorrer respostas por escrito a consultas que eventualmente forem feitas de forma oral.

3.7. - Capacitação funcional dos conselheiros dos Conselhos vinculados a Educação.

3.8. - Assessoramento e capacitação dos servidores pertencentes a Secretaria Municipal de Educação nas ações e atividades de gestão administrativa.

Clausula 4ª – DO PAGAMENTO :

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, na **segunda terça-feira do mês subsequente á prestação de serviço**, conforme previsto no Decreto nº 3985 de 23 de outubro de 2013, com o documento de execução/recebimento do setor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

4.2. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

4.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

Clausula 5ª – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados após assinatura do futuro termo de contrato, podendo ser prorrogado com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 O presente contrato terá início no dia de..... de e findando-se em de de.....

Cláusula 6ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

6.1. - As despesas com a execução do presente contrato onerarão as dotações orçamentárias do orçamento vigente classificada e codificada sob o seguinte nº:

04.01.12.122.0003.2.037.3.3.90.39.00.00.01.0200- Despesa 109

6.2. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6.3. Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta licitação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, devendo ser empenhados recursos orçamentários suficientes apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato logo no início do exercício seguinte.

Cláusula 7ª) – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula 8ª) – DAS PENALIDADES:

8.1. - O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante contratada as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

8.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas Condições anteriores:

8.3.1. pela recusa injustificada de assinar o Contrato e retirar a nota de empenho;

8.3.2. pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

8.3.3 pela não execução dos serviços, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;

8.3.4 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO:

9.1. Para a rescisão do presente contrato aplicam-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações subsequentes.

Cláusula 10ª - DO FORO:

10.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Pirangi, Estado de São Paulo, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Cláusula 11ª – DO AMPARO LEGAL:

11.1. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

E, por estarem assim justos e avençados as partes, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Vista Alegre do Alto, aosde.....de 2017.

.....
LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
NOME DO RESPONSÁVEL
(EMPRESA)
CONTRATADA

Testemunhas:

MARIA LUCIA LEOPOLDINO
RG: 9.528.662

NEUSA DA SILVA
RG. 24.534.333-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VII - PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO EDUCACIONAL, PEDAGÓGICA E APOIO ADMINISTRATIVO VISANDO À ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

I – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

É notório que o setor de Educação vem vivenciando grandes transformações e para que não haja nenhum impacto negativo na atuação dos profissionais deste município é necessária a contratação de uma empresa especializada para dar assessoria técnica, gestão educacional, pedagógica e apoio administrativo a Secretaria Municipal de Educação.

Faz-se relevante também esta prestação de serviço, uma vez que é preciso promover ações para atender o novo Plano Municipal de Educação implantado em 23 de julho de 2017 e criar estratégias obtidas por meio dos indicadores que deverão ser introduzidos.

Vislumbra-se que a partir desta contratação o município será beneficiando, no qual poderá atender melhor os munícipes e pleitear novos recursos e aquisições.

Tal contratação é prevista na Lei 8.666/93 que fundamenta as licitações. De acordo com o Art. 6, Inciso II “***Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;***”.

Perante a pesquisa de mercado, a legislação e a necessidade do município consideram-se que, não haverá nenhum prejuízo a municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

II – MÉTODO OPERACIONAL

Para a perfeita execução dos serviços pretendidos, deverá ser contratada empresa do ramo, com capacidade de execução dos serviços em totais condições de segurança, e absoluto cumprimento da programação.

III – DAS OBRIGAÇÕES E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- A empresa contratada, deverá realizar 01 (um) visita semanal na sede da Secretaria Municipal de Educação, ou em qualquer setor, de acordo com o solicitado.
- O dia de visita semanal será acordado entre as partes de comum acordo, prevalecendo a disponibilidade da CONTRANTE.
- A CONTRATADA além das visitas presenciais, deverá estar a disposição para a prestação do serviço via telefone, fax e e-mail sem limites de consultas.
- A CONTRATADA deverá além de prestar os serviços que compõe o objeto desta licitação deverá:

- Propor, organizar e realizar, com os profissionais e demais envolvidos com a educação, reuniões visando sistematizar as experiências dos primeiros anos do Plano Municipal de Educação.
- Assessorar na realização do Fórum Municipal de Educação, em especial, na primeira avaliação trienal prevista no Plano Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- Assessoria na condução do monitoramento do Plano Municipal de Educação, de acordo com o Termo de Adesão de Assistência Técnica para Monitoramento e Avaliação dos Plano de Educação - Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SADE/MEC)
- Definir e contextualizar com equipe da Secretaria Municipal da Educação temas para capacitação do magistério municipal, a partir dos indicativos do Planejamento Estratégico.
- A assessoria deverá colaborar na elaboração de Plano de Capacitação dos dirigentes escolares, professores e conselheiros municipais vinculados a educação quanto ao planejamento e melhor racionalização dos Recursos Financeiros Vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino nos termos da legislação aplicável.
- Deverá assessorar na Estruturação e Funcionamento do Conselho Municipal de Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar com Capacitação dos Conselheiros.
- Assessorar os dirigentes educacionais na Regularização de Escolas.
- Assessoria e Acompanhamento do Censo Escolar.
- Assessoria na Elaboração de Projetos Educacionais.
- Criar instrumentos que permitam mensurar os resultados das ações desenvolvidas, com indicadores que possibilite o acompanhamento público dos resultados das atividades educacionais.

- A CONTRATANTE deverá fornecer ambiente adequado para as visitas presenciais.

- Todos os custos como locomoção, alimentação, hospedagem e demais encargos, fica inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

- A CONTRATADA deverá comunicar com 05 (cinco) dias de antecedência sua ausência em relação a visita semanal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- A CONTRATADA deverá no final de cada mês apresentar em anexo a nota fiscal, todos os projetos e trabalhos realizados por ele no final de cada período, só assim será efetuado o pagamento.

IV – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Conforme disposto na MP. 1440, de 10 de maio de 1996, os preços propostos pelos interessados, não poderão ser reajustados ou corrigidos monetariamente, durante o prazo vigencial do contrato.

V – DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que o custo total do objeto a ser licitado alcance até os prazos finais contratuais, a importância de R\$ _____ (_____) distribuídos mensalmente em parcelas de R\$ _____ (_____).